



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo SEI-210033/000621/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, p e l a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício Pedro II, Central do Brasil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.221-250, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. ALEXANDER DE CARVALHO MAIA, AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-210033/000621/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Pregão Eletrônico, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250.

1.5 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250, das 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, pelo e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br.

1.5.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.221-250, das 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, pelo e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br.

1.6.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 - Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br através do nº **012/2023** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km do ano, tipo van (minibus), teto alto, para o transporte de servidores da equipe da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária às Unidades Prisionais do Estado do RJ, na forma do Termo de Referência.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	174452	VEICULO UTILITARIO PADRAO - TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO-FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	01

2.2 - O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	20	10	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	06	11	2023	14:59
Data de abertura das propostas	06	11	2023	15:00
Data da realização do Pregão	06	11	2023	15:00
Processo nº	SEI-210033/000621/2023			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	20/10/2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.gov.br			
Número da licitação portal	012/2023			
Modo de disputa	Aberto, nos moldes art. 31/32 do Decreto Federal nº 10.024/2019, com lances públicos sucessivos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.			

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 1.500.100.2.220119 / 1.700.212.2.220119

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.0477.8232

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.29

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global** e o valor máximo aceitável será o estimado pela administração.

5.2 - O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 323.838,87 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018 e registrados no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEPLAG.

6.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital/login e senha para acesso ao Sistema Compras.gov.br.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 - Não será permitida a participação em regime de consórcio, conforme item 3.7 do Termo de Referência.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA e COMPRASGOV, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão.

7.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e o Credenciamento para acesso ao Sistema SIGA dar-se-á pela atribuição de código para acesso.

7.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgov.gov.br, por meio de certificado digital/senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5 - O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASGOV, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASGOV, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASGOV, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASGOV, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASGOV, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início

da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

10.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.15 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.16 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 - O COMPRASGOV informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.2.1 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

11.6 - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 - Fica estabelecido, o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos COMPLEMENTARES, adequada ao último lance ofertado, após a negociação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – REGRAS GERAIS

12.1.1 - Os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema juntamente com a proposta, antes do início do certame, caso não estejam contemplados pelo SICAF. A falta de qualquer documento solicitado no edital implicará na inabilitação do licitante.

12.1.1 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que apenas complemente os documentos já apresentados na habilitação, via Sistema COMPRASGOV, que deverá ser encaminhada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 02 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema COMPRASGOV.

12.1.2 - Deverão ser inseridos no sistema para fins de habilitação a seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo III – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.3 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.3.1 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item **12.1.3**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.4 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

12.1.5 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.6 - Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado

de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.6.1 - Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.6.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1.2 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em característica, quantidades e prazo com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato do CONTRATANTE.

12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas

por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, como condição para assinatura do contrato.

14.4 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem

de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 - O pagamento será realizado à vista, no prazo de 30 dias após o adimplemento da obrigação.

15.7 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 - As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 - As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 - As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.11.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 - As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do

Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

18 – DO PRAZO

18.1 - O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

16.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta detalhe

Anexo III – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo VII - Minuta de Contrato

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 18/10/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61687576** e o código CRC **408F960A**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN"

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa apresentar a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km do ano, tipo van (minibus), teto alto, para o transporte de servidores da equipe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária às Unidades Prisionais do Estado do RJ, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da Contratação

Necessita-se a aquisição deste veículo devido à demanda da Ouvidoria, no tocante ao deslocamento da Equipe para divulgação, esclarecimentos e demais atividades relacionadas às ações da Ouvidoria Itinerante, em todas as Unidades Prisionais do Estado do Rio de Janeiro, levando informações a servidores, visitantes dos privados de liberdade e dos privados de liberdade propriamente dito, através de solicitações, sugestões, reclamações, denúncias, informações e críticas ao trabalho deste Órgão, fortalecendo a participação social e, assim, o exercício da cidadania. Dessa forma, tem como propósito aperfeiçoar os serviços prestados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, com respaldo no teor das demandas que são apresentadas pelos usuários nesta Ouvidoria. A necessidade de divulgar informações pertinentes ao sistema prisional decorre da análise dos dados estatísticos fornecidos pelo sistema de acompanhamento das manifestações, cujo número de demandas é expressivo, ficando evidenciado que parte da população desconhece o papel da Ouvidoria. Desta forma, é imperiosa a necessidade de divulgar os serviços que são oferecidos no âmbito desta Pasta.

Desde 2003, a SEAP é o órgão responsável pelo sistema penitenciário do Estado, cuja missão é “planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne à custódia, reeducação e reintegração do preso à comunidade em conformidade com as políticas estabelecidas”.

Dentre as atividades desempenhadas por esta SEAP no do âmbito administrativo, se encontra o Projeto Ouvidoria Itinerante, realizado nos locais aonde se encontram as Unidades Prisionais em horário comercial. Nesse sentido, a fim de garantirmos segurança, eficiência e eficácia ao Projeto, condução de todo o material de apoio, ressaltando ainda uma maior segurança aos servidores desta, faz-se necessária a

aquisição do veículo tipo van (minibus) a fim de cumprir com as missões instituídas nesta Administração Penitenciária.

No exercício das atividades da Ouvidoria, as ações, realizadas presencialmente nos locais onde existem Unidades Prisionais, exigem a utilização de veículo de serviço especial, em face ao transporte dos servidores e de todo o material de divulgação a serem utilizados. Tendo em vista, ainda, a capilaridade estadual da SEAP, e sua atuação nos mais diversificados ambientes geográficos do Estado do Rio de Janeiro, o referido veículo especial torna-se essencial ao exercício das atribuições legais da Secretaria.

A referida aquisição irá alcançar um maior público e interação da administração com este para esclarecimentos, conscientização, informação e orientação no que concerne ao Sistema Prisional. Devendo atender às diretrizes de eficiência veicular, de conservação e consumo de combustíveis exigidos pelo Decreto Estadual Nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANSP.

Nesse sentido, têm sido incessantes os esforços desta SEAP no sentido de “prover divulgação, a participação e conscientização das pessoas desprovidas de determinadas informações pertinentes ao Sistema Prisional” ; e, tornar-se referência pela busca da excelência no desenvolvimento e implantação de ações que visam contribuir com a participação social e com isso trazer melhorias aos serviços públicos prestados nesta instituição

A delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

O objeto deste processo licitatório, o qual este Estudo Técnico Preliminar - ETP faz referência, é a aquisição para a aquisição de veículo automotor, zero km, tipo van (minibus), visando suprir a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Por fim, a presente solicitação de aquisição do referido veículo, visa atender à Ouvidoria, Pasta desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, pela demanda iminente de informações à todo cidadão que, de alguma forma, possui ligação ao sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro. O resultado esperado é a eficiência e eficácia nas atividades desempenhadas, prestando um serviço público de excelência. O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser de uso exclusivo desta Ouvidoria.

1.2. Instrumentos de Planejamento

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van (minibus) para a Ouvidoria Itinerante, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, visando o cumprimento de suas atividades laborais, encontrando-se alinhado ao Plano de Contratação Anual 2023.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com o presente processo correrão por conta do Convênio DEPEND-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL nº 937817/2022.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van (minibus) para a Ouvidoria Itinerante, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	ID	Descrição	Forma de fornecimento	Quantidade
01	174452	VEICULO UTILITARIO PADRAO - TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO-FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	01 (UM)

2.3. Características Básicas do ETP

2.3.1 Especificações Técnicas Gerais do Veículo

2.3.1.1 Veículo automotor, zero km, tipo van, teto alto, para o transporte de servidores/SEAP;

2.3.1.2 Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão;

2.3.1.3 Registro e emplacamento sob responsabilidade da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE;

2.3.1.4 Capacidade para 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista;

2.3.1.5 Peso Bruto Total (PBT) de, no mínimo, de 4.000 kg;

2.3.1.6 Assentos revestidos em courvin de alta qualidade, facilitando a higienização;

2.3.1.7 Assentos reclináveis, dispensados aqueles alocados na última fileira;

2.3.1.8 (treze) poltronas individuais reclináveis, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em courvin e espuma soft, com apoio de cabeça e cinto de segurança abdominal retrátil;

2.3.1.9 Volante com ajuste de altura;

2.3.1.10 Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica);

2.3.1.11 Porta lateral deslizante;

2.3.1.12 Motor a diesel, com turbo compressor e intercooler;

2.3.1.13 Potência no mínimo de 130 cv;

2.3.1.14 Motor de 04 cilindros em linha;

2.3.1.15 Injeção eletrônica, computador de bordo;

2.3.1.16 Cambio com no mínimo 06 (seis) marchas frente + ré;

2.3.1.17 Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel;

2.3.1.18 Freio hidráulico a disco em todas as rodas;

2.3.1.19 Controle de Estabilidade e Sistema ABS;

2.3.1.20 Airbag para motorista e passageiros;

2.3.1.21 Comprimento total de 5.900mm.

2.3.1.22 Entre eixos mínimo de 3.660 mm;

2.3.1.23 Altura interna de 1.800mm;

2.3.1.24 Altura externa de 2.700 mm;

2.3.1.25 Rodas de liga leve ou aço com calota completa de medidas compatíveis com o pneu utilizado ou parcial (proteção parafusos), montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica,

inclusive índices de velocidade e carga suportada;

2.3.1.25 Pneus/rodas R16, de acordo com a recomendação do fabricante.

2.3.1.26 Saídas de emergência.

2.3.1.27 Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;

2.3.1.28 Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN.

2.3.1.29 Equipamentos obrigatórios em conformidade com a Resolução nº 014/1998/CONTRAN e suas alterações, como:

2.3.1.30 Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu;

2.3.1.31 Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;

2.3.1.32 Chave de roda;

2.3.1.33 Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;

2.3.1.34 Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo (triângulo).

2.4. Demais Características

2.4.1 Som AM/FM com entrada auxiliar e USB, com leitura para MP3 e WMA;

2.4.2 Vidros elétricos, travas em todas as portas e retrovisores elétricos originais de fábrica; 1.31. As portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança, e vidros dianteiros elétricos com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme);

2.4.3 Sistema de Ar Condicionado original de fábrica para motorista e passageiros;

2.4.4 Iluminação interna conforme padrão de fábrica;

2.4.5 01 (um) extintor de incêndio de ABC 04 kg com suporte para fixação.

2.4.6 Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem

ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

2.5. Diversos

2.5.1 Acessórios

Deve vir equipado com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança, tais como:

2.5.1.1 Extintor de incêndio tipo pó químico: 01;

2.5.1.2 Triângulo de segurança: 01;

2.5.1.3 Roda com pneu sobressalente: 01 ou mais de acordo com o fabricante;

2.5.1.4 01 (um) macaco hidráulico (de acordo com o modelo do veículo).

2.5.2. Documentações

Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e/ou em formato eletrônico:

2.5.2.1 01(um) manual de operação e de manutenção básica;

2.5.2.2 01(um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

2.5.2.3 01(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;

2.5.2.4 Relação da rede de assistência técnica no território nacional.

2.5.3 Adaptações

2.5.3.1 Sistema elétrico;

2.5.3.2 Duas tomadas de 12V internas e com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar);

2.5.3.3 Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas, com travamento automático ao entrar em movimento;

2.5.3.4 Chave seletora de faróis em que um das posições mantenha os faróis baixos permanentemente

ligados enquanto o motor estiver ligado, e que se desliguem juntamente com o veículo. Caso o veículo possua iluminação diurna original de fábrica, esta deve ser desligada juntamente ao farol;

2.5.3.5 Conjunto de cabos paralelos (CABO DE COBRE ISOLADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 mm COM CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO DE 600 A DURANTE 30 SEGUNDOS), emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros.

2.5.4 Pintura e Disposições Gerais

2.5.4.1 A cor deverá ser predominantemente branca, em pintura sólida.

2.6. Definição da Natureza do Serviço

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 31.863/2002 e 31.864/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução

3.1.1 O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

3.1.2 O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE;

3.1.3 O veículo fornecido deverá ser zero quilômetro.

3.1.4 O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da SEAP/RJ, CNPJ nº 05.482.345/0001-42, devidamente registrados no DETRAN-RJ;

3.1.5 Qualquer despesa com o emplacamento, documentação da modificação do veículo será de responsabilidade da contratada;

3.1.6 O recebimento do veículo estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo as verificações ao representante do contratante;

3.1.7 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, o veículo será rejeitado pela comissão de recebimento da SEAP/RJ.

3.2 Do Prazo, Local e Garantia

3.2.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho;

3.2.2 A empresa deverá comunicar a SEAP/RJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, por escrito ou pelos telefones (21) 2334-6213, 2334-5183, 2334-5747;

3.2.3 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo Máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

3.2.4 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

3.2.5 O veículo deverá atender às especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência;

3.2.6 O objeto deste Termo deverá ser entregue à Rua Frei Caneca, 434 – Estácio – Centro – RJ – CEP: 20.211-040 – Tel: **2333-7469 / 2333-7560** - E-mail: lacmf@seap.rj.gov.br – Coordenação de Gestão de Frota – SEAP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00h, devendo ser confirmado no momento da assinatura contratual se houver, ou emissão da nota de empenho;

3.2.7 As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive do veículo com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

a) Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses, para o veículo original de fábrica, com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE;

b) O período de garantia total do veículo original de fábrica (em meses ou em quilômetros) com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado;

3.2.8 Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SEAP, no prazo Máximo de 20 (vinte) dias úteis;

3.2.9 A assistência técnica deverá ser realizada na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ;

3.2.10 As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantias, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

3.3 Duração do Contrato

A vigência do contrato será conforme garantia do fabricante contada a partir da assinatura/publicação do contrato.

3.4 Reajuste de Preços

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irreajustável.

3.5 Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6 Possibilidade de Subcontratação

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.7 Possibilidade de Participação de Consórcio

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.8 Possibilidade de Participação de Cooperativa

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.9 Incidência do Programa de Integridade

A empresa vencedora do certame se comprometem a cumprir as exigências legais mínimas para um

sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

A) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes a presente aquisição;

B) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

C) Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do veículo, devendo este fazer anotações de todas as ocorrências em livros próprios, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados;

D) Documentar, notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

E) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada (preposto);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Entregar o veículo na qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência.

B) Entregar o objeto do Termo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega do veículo e sua posterior devolução, caso seja necessária nos prazos estabelecidos;

C) O veículo deve cumprir todas as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.

D) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

E) Fornecer o(s) veículo(s) zero quilometro, com 2(duas) chaves e certificado de registro, com o licenciamento Veicular-CRLV em nome da SEAP/RJ, registrado no DETRAN-RJ e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

F) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de objeto inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

G) Substituir, em um prazo Máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

H) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas nas fabricações do veículo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

A) Da Qualificação Técnica

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital de licitação.

A licitante deverá comprovar que está apta para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados.

B) Da Qualificação Econômico-Financeira

6.B.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.B.1.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.B.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6.B.3. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição;

6.B.4. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e recuperação judicial;

6.B.5. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

6.B.6. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multas de:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A) O Contrato, resultante deste Termo de Referência, será gerido e fiscalizado por agentes designados especialmente para esse fim;

B) A formalização da indicação dos referidos Fiscais e Gestores do Contrato se dará por meio de Resolução de nomeação instituída pela Autoridade competente do Órgão, onde todas as instruções específicas serão dispostas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.600/2016 e procedimentos internos de cada Pasta;

C) Os Fiscais do contrato deverão receber provisoriamente o objeto com emissão de atestado de recebimento, encaminhando-o ao Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias, contados da entrega da nota fiscal;

D) O Gestor do contrato deverá receber definitivamente o objeto com a emissão de atestado de adimplemento, encaminhando a documentação para pagamento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do atestado de recebimento provisório por parte dos Fiscais;

E) As etapas de recebimento provisório e definitivo terão duração máxima de 20 (vinte) dias, excetuando-se os casos em que há necessidade de correção da nota fiscal;

F) Os Fiscais e Gestores de contrato são responsáveis pela correta observância das obrigações tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE.

Gestora: Leila de Brito Ximenes – Id. Func. 4273942-0

Gestora: Carina Fernandes Meireles - Id. Func. 5091090-6

Fiscal: Thiago Dutton Moncada – Id. Func. 5013131-1

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou termo equivalente), para efeito posterior de verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

B) A Comissão responsável pelo recebimento dos materiais fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à CONTRATADA;

C) Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do recebimento provisório e/ou definitivo, quando em desacordo com o constante no Termo de Referência, a Contratada será comunicada por escrito, devendo, em até 10 (dez) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando pelos custos de transporte e instalação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

D) A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de mais 10 (DEZ) dias úteis, após a troca do objeto.

10. PAGAMENTO

A) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato,

B) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

C) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

D) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

E) Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de

acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento;

F) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

A) Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

B) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância como disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A) Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

B) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

C) A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

D) Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas;

E) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

F) Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

G) Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

H) Cabe à CONTRATADA/FORNECEDOR consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 A Realizar-se em XX/XX/2022 às XX:00 horas Processo: SEI-210033/000621/2023						
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer os itens abaixo listados ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo estabelecidos, obedecendo rigorosamente às condições constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 .		CARIMBO DA FIRMA						
					Preço com ICMS R\$		Preço sem ICMS R\$	
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca Oferecida	Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total

01	VEICULO UTILITARIO PADRAO - TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO-FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI- DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	01					
VALOR TOTAL:								

OBSERVAÇÕES 1: 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 12.1.1 do Edital. 4ª. A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 5ª. Deverão preencher as colunas “PREÇO COM ICMS” e “PREÇO SEM ICMS”, unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao Convênio Confaz nº 26/03 e Resolução Sefaz nº 971/2016, conforme dispõe o item 9.4 do Edital. os demais fornecedores preencherão apenas a coluna “PREÇO COM ICMS”, unitário e total. DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE BANCO: BRADESCO AG: CONTA CORRENTE Nº	Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Detalhe (preços válidos por 60 dias). LOCAL DA ENTREGA: Rua Frei Caneca, 434 – Estácio – Centro – RJ – CEP: 20.211-040 – Tel: 2333-7469 / 2333-7560 - E-mail: lacmf@seap.rj.gov.br – Coordenação de Gestão de Frota – SEAP Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:
---	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação e Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: PE nº XXX/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/1993

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-210033/000621/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN (MINIBUS) PARA A OUVIDORIA ITINERANTE, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ E A EMPRESA_____

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CNPJ nº 05.482.345/0001-42**, situada na **Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º andar, sala 548, Centro - RJ**, doravante denominado **CONTRATANTE**,

representado neste ato pelo Subsecretário de Administração **ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ___, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE 01 (um) veículo automotor, zero km do ano, tipo van (MINIBUS), teto alto, para o transporte de servidores da equipe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária às Unidades Prisionais do Estado do RJ**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-210033/000621/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO **tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km do ano, tipo van (MINIBUS), teto alto, para o transporte de servidores da equipe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária às Unidades Prisionais do Estado do RJ, visando o cumprimento de suas atividades laborais**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Ítem	ID	Descrição	Forma de fornecimento	Quantidade
01	174452	VEICULO UTILITARIO PADRAO - TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO-FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	01 (UM)

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de até **será 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (NE) ou assinatura do contrato**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Documentar, notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção ou regularização;**
- f) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada (preposto);**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) Entregar o veículo na qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência.**
- i) Entregar o objeto do Termo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega do veículo e sua posterior devolução, caso seja necessária nos prazos estabelecidos;**
- j) O veículo deve cumprir todas as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.**
- k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;**
- l) Fornecer o(s) veículos(s) zero quilometro, com 2(duas) chaves e certificado de registro, com o licenciamento Veicular-CRLV em nome da SEAP/RJ, registrado no DETRAN-RJ e com os manuais**

do proprietário, de manutenção e de garantia.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de objeto inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

n) Substituir, em um prazo Máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

o) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas nas fabricações do veículo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta **do Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL nº 937817/2022**, na forma do Termo de Referência, na classificação abaixo:

Natureza das Despesas: **4.4.90.52.29**

Programa de Trabalho: **06.421.0477.8232**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total **estimado de R\$ 323.838,87 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo **Gestor da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária às Unidades Prisionais do Estado do RJ**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela **Ouvidoria**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido **integralmente, de acordo com este Termo de Referência**, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo **de 5 (cinco) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º andar na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 323.838,87 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)** a ser **realizado até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega**, sendo o pagamento efetuado na conta

corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento para Rua Frei Caneca, 434 – Estácio – Centro – RJ – CEP: 20.211-040 – Tel: 2333-7469 / 2333-7560 - E-mail: lacmf@seap.rj.gov.br – Coordenação de Gestão de Frota – SEAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da data final do período de adimplemento da entrega.**

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 56, da Lei 8666/93, posto que a entrega será imediata e que as garantias do fabricante já cobrem eventuais vícios ou defeitos e, além deste fato, também por tratar-se de bens comuns, como nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 37.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha

emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a)** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b)** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento **eletronicamente**, depois de lido e achado conforme, em presença de

testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Referência: Processo nº SEI-210033/000621/2023

SEI nº 61687576